LEI N.° 473 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para atender as despesas com remuneração de serviços pessoais junto ao FUNDEF.

Art. 2° - Para abertura do Crédito Especial acima citado serão aberta as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDEF
08.42.188.2019 – Capacitação de Professores.

3.0.0.0-00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-00 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.1-00 – REM. DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – FUNDEF
08.42.188.2020 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.0.0.0-00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-00 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.1-00 – REM. DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 10.000,00

Total do Crédito Especial Suplementar.....R$ 60.000,00

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – GABINETE
08.42.188.2018 – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

3.0.0.0-00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-00 – DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1-01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 60.000,00

Total da Redução.....R$ 60.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 03 de Abril de 2000.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal